

Id:OCC55B968AF8D6BF

**DECRETO Nº 443, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL de MURICI DOS PORTELAS - PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, que estabelece normas para Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 determina que a autoridade máxima do órgão promova a gestão por competências e designe agentes públicos para as funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Murici dos Portelas - PI, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. Ancelino da Silva Machado (CPF: 668.475.403-20) cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
2. José de Arimatea Pereira da Costa Junior (CPF: 055.736.323-37) cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
3. Klebson Araujo dos Santos (CPF: 028.036.913-10) cargo : AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Art. 2º** - Designa os servidores acima como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

- § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- § 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 5º** - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle

interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Murici dos Portelas - PI, 22 de Janeiro de 2024.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*  
**Francisca das Chagas Correia de Sousa**  
 Prefeita Municipal

Id:0471BAC459BCD87A

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

FUNDAMENTO: ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

CONTRATO: Nº IN.01.009/2023

**CONTRATADO:** LUANNA GOMES PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 33.767.911/0001-06.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos ordinários

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2023.

VALIDADE: 31/12/2024.

Id:1518FC68BC34D73B

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, Murici dos Portelas - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **07 de FEVEREIRO de 2024**, às 09h00min, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por registro de preços, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS- PI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h00min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site <http://www.comprasmuricidosportelas.com.br>, Portal de Compras de Murici dos Portelas - PI, e no E-mail: [muricidosportelas.cpl@gmail.com](mailto:muricidosportelas.cpl@gmail.com).

Murici dos Portelas - PI, 23 de janeiro de 2024.

Ancelino da Silva Machado  
 Pregoeiro